



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria de Recursos Humanos
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos

RESPONSÁVEL: Maria Madalena Morato Andrade

MATRÍCULA: 5113750

E-MAIL: cei@tjgo.jus.br / mmmandrade@tjgo.jus.br

TELEFONE: 3236-5360

1. Justificativa da necessidade da aquisição do produto e serviço:

A solicitação visa prover a **contratação de empresa** para a prestação de serviço de mão de obra **de 30 (trinta) colaboradores que tenham preferencialmente o Curso de Magistério ou tenham concluído no mínimo o ensino médio completo, para atuarem como Auxiliares Educativos em sala de aula, com crianças de 1 a 5 anos e 11 meses de idade**, a fim de substituir, **parcialmente**, o quadro de estagiários, neste Centro Educacional Infantil.

A contratação faz-se necessária para atender aos dispostos elencados na Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 120, de 7 de dezembro de 2016, que estabelece Princípios e Normas para a Organização e a Autorização de Funcionamento das Instituições de Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Goiânia.

Conforme Art. 29 da Resolução, a organização dos agrupamentos deverá possibilitar as condições para que se concretizem os objetivos da Educação Infantil, as condições de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Assim, o artigo estabelece o



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria de Recursos Humanos
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

quantitativo de crianças por turma, e contempla no quadro de pessoal, além do Professor, o Auxiliar Educativo em sala de aula.

Ademais, conforme Art. 45, “*Os profissionais das instituições de Educação Infantil deverão ter **vínculo empregatício** e comprovarem formação adequada no exercício de suas funções, sejam estas de natureza pedagógica ou administrativa*”.

Em atendimento, ainda, às famílias com crianças atípicas matriculadas, faz-se necessária a contratação, para o cumprimento do Art. 41: “*No atendimento às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, sempre que necessária e sem custo adicional às famílias dessas crianças, deve ser garantida:*

II. a presença de profissionais para atuarem como apoios nas atividades pedagógicas, de alimentação, higiene e locomoção, conforme legislação.”

Ressaltamos, portanto que, com o quadro atual, **composto apenas por estagiários**, não é possível o pleno cumprimento das normativas elencadas acima, devido às dificuldades encontradas, como:

- Ausência de vínculo trabalhista, o que acarreta desligamentos sem aviso prévio;
- Dificuldade na reposição imediata de estagiários em casos de rescisões contratuais e também em finalizações de contratos, em função da complexidade no processo seletivo para a esse tipo de contratação;
- Carga horária de 5 horas/dia, não cobrindo todo o período de atendimento das crianças no CEI, que perfaz o total de 6 horas por dia/turno.

2. Descrição do objeto e quantidade:

Constitui objeto deste Projeto Básico a atuação de Auxiliares de Atividades Educativas com o intuito de **auxiliar os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos**, responsabilizando-se pelo:

**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

Diretoria de Recursos Humanos

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

cuidado com a alimentação, descanso e higienização dos alunos (troca de fralda, escovação e banho por exemplo) e dos utensílios de uso comum; recebimento e entrega das crianças aos pais ou responsáveis; organização dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; cuidado aos alunos com necessidades de apoio constante no cotidiano escolar, sendo necessário, a quantidade de Auxiliares especificada no quadro abaixo:

Espaços CEI por turno Pavimento superior / inferior			
Identificação/sala	Agrupamento/idade	Capacidade (criança)	Qte. profissionais (auxiliar)
1	2 anos	10	2
2	2 anos	10	2
3	3 anos	10	1
4	3 anos	10	1
5	4 anos	10	1
6	4 anos	10	1
7	5 anos	20	1
8	1 ano	10	2
9	1 ano	10	2
-	Crianças atípicas (*)	-	2
Total (por turno)		100	15

(*) - **Obs.:** Criança atípica com laudo médico que necessita de acompanhamento individual.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria de Recursos Humanos
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

O atendimento às crianças/famílias acontece em dois turnos: matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, seguindo o calendário oficial, definido anualmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

3. Indicação de Equipe Multidisciplinar para planejamento e fiscalização:

Cargo	Nome	Matrícula	Designação
Diretora	Maria Madalena Morato Andrade	5113750	Gestor e Fiscal Administrativo
Coordenação Pedagógica	Déborah Leite Ferreira	5172039	Fiscal Técnico e Fiscal Setorial

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 534960236036 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000338275 (Evento nº 3)

MARIA MADALENA MORATO ANDRADE

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 23/05/2022 às 08:40

DEBORAH LEITE FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 23/05/2022 às 14:34

LORENA FLEURY DE ALENCASTRO VEIGA TORMIN

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 23/05/2022 às 08:45

